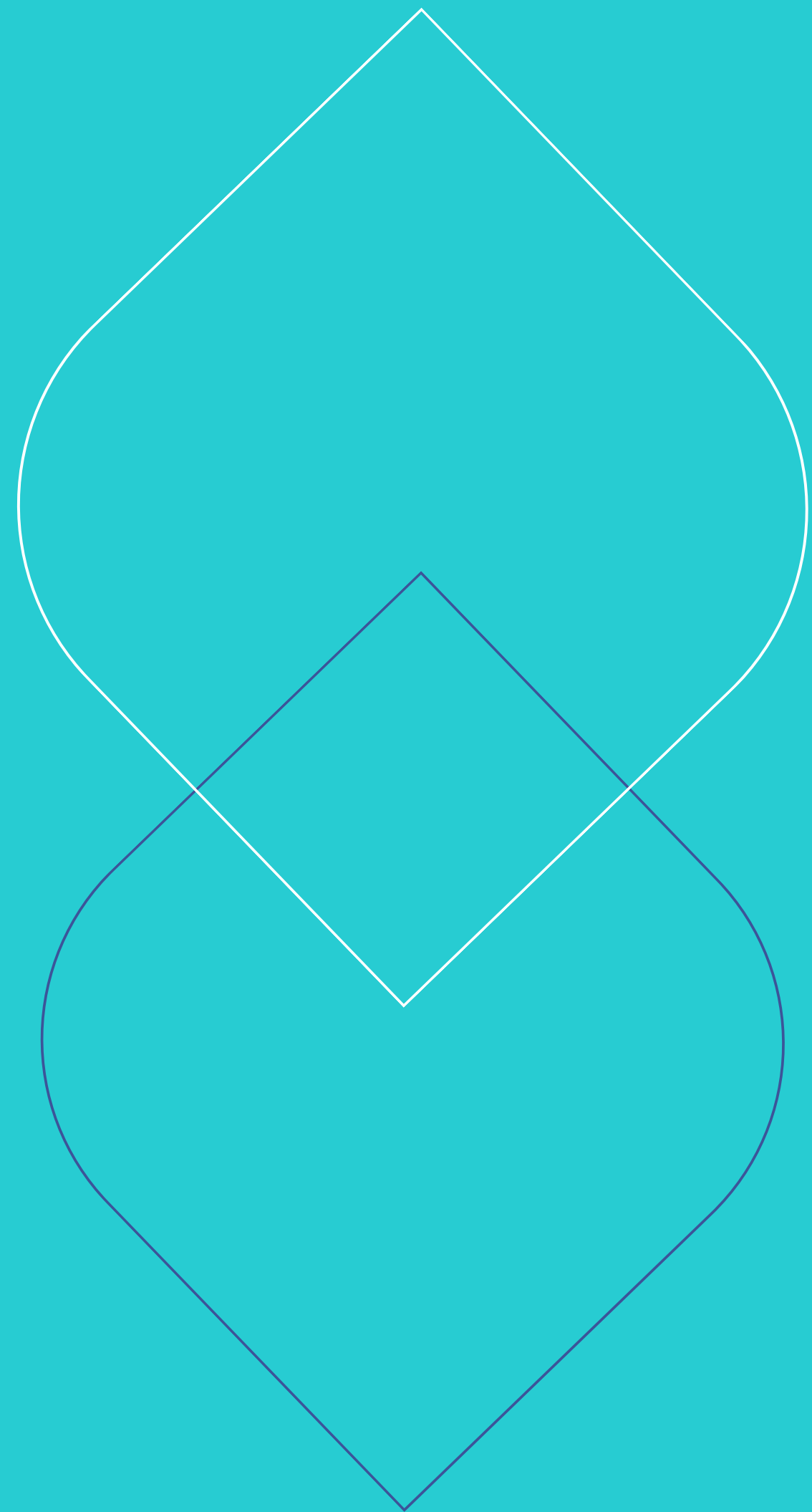


AÇÃO SOCIAL

REGULAMENTO - PROPOSTA



INSTITUTO
GENÉSIO A. MENDES



Sumário

- 1 Finalidade
- 2 Objeto
- 3 Investimento
- 4 Inscrição
- 5 Fase de seleção
- 6 Habilitação

- 7 Recursos
- 8 Análise e seleção
- 9 Divulgação do resultado
- 10 Prestação de contas
- 11 Penalidades
- 12 Disposições finais

1. Finalidade

O **INSTITUTO GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, constituído em 13/03/2020, inscrito no CNPJ sob nº 36.754.164/0001-51, é uma associação civil sem finalidade lucrativa, vinculação política ou partidária, com objetivo de atuar na área de educação, saúde e assistência social, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Geraldo Spettmann, nº 63, Sala 4, Centro, Tubarão, SC., CEP 88704-350, torna público que **abrirá as inscrições para seleção de propostas de Ações Sociais**, para repasse de recurso financeiro, conforme discriminado no objeto do presente Regulamento 01/2025 e observadas as condições constantes dos itens seguintes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente regulamento a **seleção de propostas de Ações Sociais apresentadas por Organizações da Sociedade Civil - OSC's de educação, saúde e assistência social**, que comprovem atendimento gratuito a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, com sede na região da AMUREL, que correspondem as cidades de (Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão-Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão), devidamente inscritas em Conselhos de Direito de sua atuação, através de análise das propostas de ações sociais e documentos exigidos para habilitação, com objetivo de apoiar a realização de ações sociais voltadas a iniciativas que promovam a convivência social pelas OSC's selecionadas.

Parágrafo Único: Poderá se estender o investimento para OSC's das regiões da AMREC e AMESC, considerando os mesmos critérios de avaliação dos demais proponentes.

3. Investimento



Investimento Total

R\$ 30.000,00



Nº de propostas

06



Investimento por proposta

R\$ 5.000,00

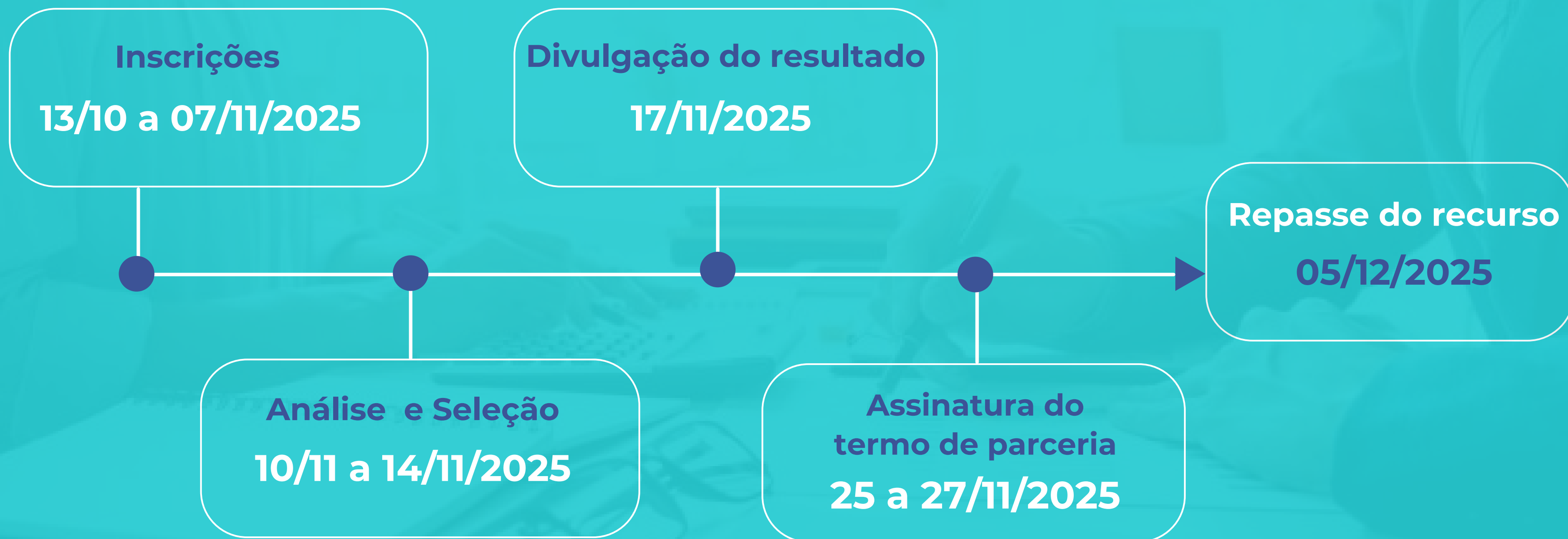
As OSC's poderão submeter apenas
01 (uma) proposta

As propostas selecionadas
receberão a importância a eles
destinada em **parcela única**

4. Inscrição

A OSC interessada em submeter sua proposta de Ação Social no processo de seleção, deverá enviá-la ([clique aqui](#)), e preencha o formulário juntamente com todos os documentos que constam no item 6, entre os dias **13/10/2025** e **07/11/2025**, para o e-mail **social@institutogenesio.org.br**

5. Fases de Seleção



6. Habilitação

A OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Conselho de Direito de sua atuação (Conselho Municipal de Educação, Saúde e/ou Assistência Social);

b) Comprovante de gratuidade dos serviços ofertados (Anexo III);

c) Estatuto consolidado registrado;

d) Ata de eleição da Diretoria em exercício;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

f) CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

g) Envio do Formulário de Inscrição.

6.1 Serão consideradas habilitadas as OSC's que apresentarem todos os documentos constantes no Item 6, atualizados, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

Parágrafo Único: Poderá submeter a proposta de Ação Social em 2025, a OSC que realizou a prestação de contas ao IGAM em 2024.

7. Do Recurso

O tempo de execução da proposta da ação social será de até **30 dias** de duração, a contar do repasse do recurso.

É **permitido** a utilização do recurso para:

- Aquisição de produtos e acessórios;
- Eventos e Festas;
- Aquisição de Brindes, presentes e brinquedos.
- Alimentação e bebidas não alcoólicas.

É **vedada** a utilização do recurso para:

- Pagamento de Taxas, impostos e encargos trabalhistas;
- Pagamento de reformas e construção;
- Pagamentos de material de expediente, escritório, administrativo;
- Pagamento de pessoal, despesas administrativas e operacionais.

A utilização do recurso obrigatoriamente deve atender ao proposto da Ação Social aprovada, que deverá ser direcionado ao atendimento direto do público beneficiado.

8. Análise e Seleção das propostas de Ação Social

As propostas serão avaliadas por comissão constituída pelo IGAM;

Serão consideradas as propostas das OSC's de educação, saúde e assistência social que atendam gratuitamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

As propostas, bem como a utilização do recurso, deverão ser para uso exclusivo do público atendido;

As propostas deverão ser apresentados de acordo com o regulamento desta proposta;

Na impossibilidade de aplicação total dos recursos disponíveis para as OSC's da região da AMUREL, o investimento poderá ocorrer nas OSC's das regiões da AMREC e AMESC;

A Ação Social deve ser a materialização da missão da OSC, ou seja, o conjunto de atividades, projetos e serviços que buscam gerar impacto positivo na vida das pessoas atendidas, por meio da promoção da inclusão, da cidadania e da autonomia.

8.1 Critérios de Avaliação

FOCO NA ATUAÇÃO: Levarão em conta se a proposta de Ação Social atende o público-alvo;	1 a 5 pontos
INTENCIONALIDADE: Se os objetivos estão claros;	1 a 5 pontos
ANÁLISE DA REALIDADE: O que realmente a proposta da Ação Social está propondo;	1 a 5 pontos
PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO: Avaliação dos planos de ação e atividades realizadas na Ação Social;	1 a 5 pontos
IMPACTO PROMOVIDO: Será avaliado o número de pessoas atendidas pela Ação Social;	1 a 5 pontos
ORÇAMENTO: Apresentação e coerência.	1 a 5 pontos

8.2 Em caso de empate, será priorizada:

- a) A OSC que tenha participado das capacitações ofertadas pelo IGAM;
- b) A OSC que comprovar sede no município de Tubarão;
- c) A OSC que obtiver a maior nota no critério “Plano de Implementação”.
- d) A OSC que obtiver maior número de “Impacto promovido”.
- e) A OSC que apresentar uma proposta criativa e inovadora.

9. Divulgação do Resultado

O resultado da seleção da proposta de Ação Social estará disponível na página do IGAM www.institutogenesio.org.br;

As OSC's selecionadas também serão notificadas por e-mail;

As OSC's selecionadas serão convocadas pelo IGAM para entrega do **recibo** ([clique aqui e baixe o arquivo](#)) e assinatura do “Termo de Parceria”, como condição para efetivar o repasse.

10. PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos transferidos às OSC's se dará através de:

- a) Relatório das atividades desenvolvida na Ação Social;
- b) Relação das despesas e comprovantes fiscais emitidos em nome da OSC - [Acesse o modelo.](#)

A Prestação de Contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, após o término de vigência do Termo de Compromisso.

11. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste Regulamento ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser firmado, a OSC deverá fazer a devolução dos recursos integralmente no prazo de 20 dias após o período de prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Regulamento poderão ser obtidos através do e-mail **social@institutogenesio.org.br** ou WhatsApp **48 3199-0242**.

O Instituto Genésio Antônio Mendes reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Regulamento, total ou parcialmente.

Tubarão, 13 de outubro de 2025.